



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.679, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Institui a Semana Municipal de Prevenção à Violência Contra Professores nas Escolas a ser realizada anualmente no mês de outubro e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tatuí, a Semana Municipal de Prevenção à Violência Contra Professores nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de Outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção à Violência Contra Professores nas Escolas deve ocorrer na semana que recair o Dia 15 de Outubro.

Art. 2º No mês de “Outubro” fica o Poder Público autorizado a estimular e promover Campanhas de Conscientização Social, bem como Palestras e Eventos, estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos no combate à violência contra professores nas escolas, além de atividades educativas e preventivas, para que seja difundida esta conscientização a todos os Municípios.

Art. 3º Cabe à Administração Municipal divulgar aos munícipes e demais interessados os dias de evento com antecipação necessária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de julho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.679, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/07/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 410/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Renan Cortez